

Nº 0814/2024

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

1	"Gestao: D	eterminação, Fe e T	rabalho				
Natureza da Proposição	PROJETO DE LEI	Nº da 0	Casa: 025/2024				
Autor: EXECUTIVO M	UNICIPAL	Nº de	Origem:				
Ementa: ALTERA O A	RTIGO 1º DA LEI MUI	NICIPAL № 2.310, DE 1º	DE NOVEMBRO DE 20	23, Q	UE IN	STITUI	
		- MA, O INCENTIVO DE					
		ENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ					
		PAL DE SAÚDE, NA FORM					
Lido na 2212ª Sessão Or	dinária Em 29/05/2024	Redação Final na Ses	são dia/ _		2024		
Tramitação: Norm	nal Dia/ 2024	Urgência Especial Dia	// 2024				
	MC	OVIMENTO DA PROPOSIÇÃO)				
TRAMITAÇÃO					DATA		
LEITURA NA 2212ª SESSA	TURA NA 2212ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PROJETO DE LEI № 025/2024			29	05	2024	
ENCAMINHADA A COMI	NCAMINHADA A COMISSÃO PARA APRECIAÇÃO			29	05	2024	
	LEITURA E APRECIAÇÃO DO PARECER CONJUNTO № 008/2024 DA CCJLAAMRF E COFOPPM AO			12	06	2024	
	2024 NA 2216ª SESSÃO O						
	VOTAÇÃO DO PARECER CONJUNTO № 008/2024 DA CCJLAAMRF E COFOPPPM AO PROJETO DE LEI №			12	06	2024	
	SÃO ORDINÁRIA, O QUAL		~				
DISCUTIDO E APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 009/2024 NA 2216ª SESSÃO AORDINÁRIA EM 1ª (PRIMEIRA) VOTAÇÃO			12	06	2024		
APROVADO PROJETO DE	LEI Nº 009/2024 NA 2216	5ª SESSÃO AORDINÁRIA EM 2ª	(SEGUNDA) VOTAÇÃO	17	06	2024	
	RÁFO DE LEI DO PROJET	TO DE LEI Nº 009/2024 POR	OFÍCIO № 0120 /2024	20	06	2024	
EXECUTIVO MUNICIPAL	-1.6.1.41			20		0000)	
LEI MUNICIPAL № 2.				24	0,6	2024	
DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO			
Única							
	201001000						
1ª Discursão	12/06/2024	19	-	_			
2ª Discursão	17/06/2024	20	-	_			
APROVADA NA 2217ª SE	SSÃO ORDINÁRIA DIA 17/	06/2024 REJEITADO NA	SESSÃO DIA	/	/ 20	24	
Enviado p/ sanção c/ ofício nº	no dia//	20 Recebido p/ sanção c/ prot	ocolo nº no dia	//	20	_	
Término do prazo p/ sanção di	a/ 20 Sar	ncionado p/ Aquiescência no dia	/ 20 (Art. 51-LON	4)			
Sancionado p/ Silencio no dia	/ 20 (§ 3º Ai	rt. 51-LOM) Proposição vetada total	no dia/ 20				
Veto: () Aprovado () R	lejeitado Lei nº	Decreto Legislativo	Resolução				
Visto:							



Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal

PARECER CONJUNTO № 008/2024 - CCJLAAMRF e COFOPPPM

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal sobre o Projeto de Lei nº 025/2024, Altera o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.310, de 1º de Novembro de 2023 que Institui no âmbito do Município de Timon - MA, o Incentivo de Pagamento por Desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (APS), no desempenho de atividade fim, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

RELATOR: Ver. Jair Mayner Silva - CCJLAAMRF

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 025/2024, de autoria do Poder Executivo que Institui no âmbito do Município de Timon - MA, o Incentivo de Pagamento por Desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (APS), no desempenho de atividade fim, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

A propositura tem por escopo alterar o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.310, de 1º de Novembro de 2023 que instituiu incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção primária do Sistema Único de Saúde (SUS) para as equipes que realizam atendimentos bucais, conforme diretrizes do Governo Federal.

Essa alteração se faz necessária, visto que a Portaria Ministerial nº 960, de 17 de julho de 2024, foi revogada e editada nova Portaria Ministerial nº 3.493 de 10 de abril de 2024, tratando-se apenas de uma adequação a legislação federal, nao havendo qualquer outra modificação na Lei.

É o relatório.

II - VOTO DOS RELATORES

O projeto de lei em comento atende adequadamente todos os preceitos constitucionais formais concernentes à competência legislativa do Município, às atribuições da Câmara Municipal de Timon e à legitimação de iniciativa do Poder Executivo, nos exatos termos dos artigos 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO GRDINÁRIA

SESSÃO 2016

Secretário

1º Secretário



Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal

No tocante à constitucionalidade, não se vislumbram também quaisquer discrepâncias entre ele e a Constituição Estadual e Federal. Em relação à juridicidade, a proposição está em conformação ao direito, porquanto não viola normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

Outrossim, quanto à técnica legislativa, cumpre informar que o Projeto de Lei 025/2024 atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/98.

Não há restrições constitucionais, legais ou regimentais à tramitação da proposição.

Diante do acima exposto, meu parecer ao Projeto de Lei nº 025/2024 é pela constitucionalidade, legalidade e pela sua aprovação.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA M	IUNICIPAL DE TIMON	N, ESTADO DO MA	RANHÃO, EM 04 DE JUNHO
DE 2024.	20	nit.	

Relator da CCILAAMRF e COFOPPPM

III - VOTO DAS COMISSÕES

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal, mediante o exposto, acompanham os votos dos relatores.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

Presidente da CCJLAAMRF

Vice-Presidente da CCJLAAMRF

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA 2216

Secretário

Ver. Márgio de Souza Sá Vice-Presidente da COFOPPPM Ver. Ivan Batista da Silve

Presidente da COFOPPPM

1º Secretário

Relator da CCILAAMRF

Relator da COFOPPPM



Prefeitura Municipal de Timon

MENSAGEM LEI Nº 009/2024-GP

Timon (MA), 27 de maio de 2024.

Autor: Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Presidente. Ilustres Vereadores.

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº. 008/2024-GP, "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.310, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUIU NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE TIMON-MA, O INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), NO DESEMPENHO DE ATIVIDADE FIM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

O presente projeto de Lei visa adequar à redação do artigo 1°, da Lei Municipal n° 2.310, de 1° de novembro de 2023, fazendo constar a nova Portaria Ministerial n° 3.493, de 10 de abril de 2024, editada sobre a matéria, que revogou a Portaria Ministerial n° 960, de 17 de julho de 2023.

A nova redação trazida pela propositura está em harmonia à nova Portaria Ministerial, não gerando nenhum impacto financeiro, uma vez que os recursos são repassados pelo Governo Federal ao Municipio.

Contamos, assim, com o apoio dos Nobres Edis no sentido de acolherem a presente proposta, apreciando em regime de urgência.

Desde já agradeço a atenção e compreensão dispensada.

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA PROTOCOLO Nº 814 Nº DE FOLHAS Atenciosamente, DATA: 28 1 CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA HORA: LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA ASSINATURA Dinair Sebastiana Veloso da Silva Secretário Prefeita de Timon APROVADO APROVADO 1º VOTAÇÃO 2º VOTAÇÃO

> A Sua Excelência o Senhor **Ver. Celso Antonio Silva Lopes** Presidente da Câmara Municipal de Timon N/CIDADE

Sessão_

Secretário



Prefeitura Municipal de Timon

ors

Projeto de Lei nº 009/2024 - GP

De 27 de majo de 2024.

Autor: Poder Executivo

ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 2.310, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUIU NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE TIMON-MA, O INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), NO DESEMPENHO DE ATIVIDADE FIM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.310, de 1º de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção Primária à Saúde (APS), no desempenho de atividade fim, da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, instituído pelo Governo Federal por meio da Portaria Ministerial nº 3.493, de 10 de abril de 2024."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 27 de maio de 2024; 133° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA N° 2010 ° Secretário Dinair Sebastiana Veloso da Silva Prefeita Municipal

APROVADO

1º VOTAÇÃO

Em_/2/06/12024

Sessão_22/6°

Secretário

APROVADO
2º VOTAÇÃO
EM 17 1 06 1 2024
Sesão 2217

Secretário



"Gestão Determinação, Fé e Trabalho" Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA

LEI MUNICIPAL Nº

DE DE

2024

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.310, de 1º de novembro de 2023, que Institui no Âmbito do Município de Timon-MA, o incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção primária à saúde (APS), no desempenho de atividades fim, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

Art. 1º. O artigo 1° da Lei Municipal n° 2.310, de 1° de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção Primária à Saúde (APS), no desempenho de atividade fim, da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, instituído pelo Governo Federal por meio da Portaria Ministerial nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

Ver. Celso Antomo Silva Lopes Presidente



"Determinação, Fé e Trabalho" Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão CNPJ, 06.779.466/0001-13

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Ofício nº 120/2024/GP/CMT

Timon-MA, 20 de junho de 2024

20 May

A Sua Excelência

Profa. Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal de Timon-MA

Nesta

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Timon-MA, encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo de Lei aprovada por esta Casa Legislativa, correspondente ao Projeto de Lei nº 025/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.310, de 1º de novembro de 2023, que Institui no Âmbito do Município de Timon-MA, o incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção primária à saúde (APS), no desempenho de atividades fim, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

Solicitamos ainda, que seja encaminhado ao Poder Legislativo Municipal a sanção ou o veto para as devidas providências por parte deste Poder, nos termos do Art. 51, §§ 1º, 2º e 3º, e Art. 90 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

Ver. Celso Antonio Silva Lopes Presidente



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Ofício nº 0170/2024-SEMGOV

Timon (MA), 26 de junho de 2024.

À Sua Excelência, o Senhor CELSON ANTÔNIO SILVA LOPES Presidente da Câmara Municipal de Timon Nesta,

Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais.

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA .
PROTOCOLO Nº 1007/2024
N° DE FOLHAS 906
DATA: 28 1 06 12014
HORA: 09 /HS 20 /MIN
\$88
ASSINATURA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente venho, pelo presente, encaminhar via original das Leis Municipais a seguir ementadas:

- LEI MUNICIPAL Nº 2.345, DE 10 DE MAIO DE 2024. Institui o Dia Municipal do Açougueiro no Município de Timon-Ma, e dá Outras Providências. (Publicação em: 21/05/24 Edição: 2904)
- LEI MUNICIPAL Nº 2.346, DE 24 DE JUNHO DE 2024. Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.310, de 1º de novembro de 2023, que Institui no Âmbito do Município de TimonMA, o incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção primária à saúde (APS), no desempenho de atividades fim, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica. (Publicação: 25/06/24 Edição: 2929)
- LEI MUNICIPAL Nº 2.347, DE 24 DE JUNHO DE 2024. Denomina o Campo de Futebol do Povoado Barra das Pombas de "José dos Reis Silva (Zé Bicudo), e dá outras providências. (Publicação: 25/06/24 Edição: 2929)
- LEI MUNICIPAL № 2.348, DE 24 DE JUNHO DE 2024. Denomina a Praça do Complexo Cultural no Bairro Parque Piauí II de "JORNALISTA NÍLSON SÁ", e dá outras providências. (Publicação: 25/06/24 - Edição: 2929)
- LEI MUNICIPAL Nº 2.349, DE 24 DE JUNHO DE 2024. Denomina o Teatro de Arena do Complexo Cultural de Timon de "Raimundo Teles Carvalho (Raimundo Soldado)", e dá outras providências. (Publicação: 25/06/24 Edição: 2929)

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Saney Santos Sampaio Secretário Municipal de Governo Portaria 01278/2021-GP



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL N° 2.346, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.310, de 1º de novembro de 2023, que Institui no Âmbito do Município de Timon-MA, o incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção primária à saúde (APS), no desempenho de atividades fim, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1° da Lei Municipal n° 2.310, de 1° de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o incentivo de pagamento por desempenho aos profissionais da saúde bucal na atenção Primária à Saúde (APS), no desempenho de atividade fim, da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, instituído pelo Governo Federal por meio da Portaria Ministerial n° 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 24 de Junho de 2024; 133° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

> Dinair Sebastiana Veloso da Silva Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5° da Lei Municipal n° 1821/2012 e art. 1° , inciso XIII, da Lei Municipal n° . 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PUBLICADO EM. 2929